



PROJETO DE LEI Nº 481 /2025

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
INCENTIVO À CONTRATAÇÃO DE
TRABALHADORES COM 60 ANOS OU
MAIS — “EMPREGA 60+ BETIM” — E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Betim, o Programa Municipal "Emprega 60+ Betim", com o objetivo de estimular a empregabilidade e a valorização profissional de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º São diretrizes do Programa "Emprega 60+ Betim":
I — incentivar a inclusão de trabalhadores idosos no mercado de trabalho formal e informal;

II — promover a conscientização das empresas sobre a importância da valorização da experiência e da qualificação profissional dos idosos;

III — fomentar parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino para qualificação profissional da população idosa;

IV — estimular ações de responsabilidade social corporativa voltadas à diversidade etária no ambiente de trabalho.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, na regulamentação do Programa, instituir medidas de estímulo às empresas que comprovadamente

adotarem práticas de contratação de trabalhadores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observadas as normas orçamentárias e financeiras do Município.

§ 1º As medidas de estímulo previstas no caput deste artigo poderão incluir:

- I — prioridade na participação em programas, projetos ou ações municipais voltadas ao desenvolvimento econômico e social;
- II — divulgação institucional das empresas aderentes ao Programa nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura de Betim;
- III — apoio técnico em iniciativas de capacitação e qualificação de mão de obra.

§ 2º Eventual concessão de benefício fiscal dependerá de lei específica de iniciativa do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 25 de June de 2025.



ALEXANDRE FERNANDO DA PAZ

Vereador Alexandre da Paz

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa criar, no Município de Betim, um programa de estímulo à contratação de pessoas com 60 anos ou mais, alinhando-se ao disposto no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), especialmente em seu Art. 28, que prevê incentivos à inserção desse grupo no mercado de trabalho.

A iniciativa busca não apenas combater o etarismo, mas também reconhecer a capacidade produtiva, o conhecimento e a experiência acumulados por essa parcela da população. De acordo com o IBGE (2022), cerca de 13% da população de Betim já possui 60 anos ou mais, tornando urgente a adoção de políticas públicas específicas que ampliem suas oportunidades de trabalho e renda.

Importante destacar que a proposta respeita a competência do Legislativo Municipal ao estabelecer diretrizes programáticas e autorizar o Executivo a regulamentar incentivos e estímulos, sem invadir a reserva de iniciativa ou criar diretamente benefícios fiscais — cuja proposição cabe ao Prefeito.

Trata-se de medida de inclusão social, combate à discriminação etária e promoção da dignidade da pessoa idosa.



ALEXANDRE FERNANDO DA PAZ

Vereador Alexandre da Paz